LEI N.º 3918-A

Projeto de Lei nº 28/19 de autoria do Vereador Jabá

Institui no Município de São Vicente a Feira de Cidadania Inclusiva.
Proc. nº 26071/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Instituída no Município de São Vicente a Feira de Cidadania Inclusiva, que será realizada semestralmente.

Art. 2.° - Para realização da Feira de Cidadania Inclusiva o Poder Público poderá fazer parceria com universidades, ongs e iniciativa privada.

Art. 3.° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 31 de julho de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal